



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.944 – 25/04/2008

Dispõe sobre patrimônio histórico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação vigente e,

Considerando a decisão do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Arcos registrado em ata lavrada em 1º de abril de 2008,

Decreta:

Art. 1º - Fica cancelado o tombamento do imóvel descrito no Decreto Municipal nº 1.958/99 para todos os fins de direito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – SEMCELT, através do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Arcos, responsável pelas anotações de praxe.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial o Decreto Municipal nº 1.958/99, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de abril de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ  
Prefeito Municipal

No 1º dia do mês de fevereiro de 2008, às 19:30 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (SEMCELT), situada à Rua Efraim Precópis, s/nº, no Bairro São José, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural, com o intuito de discutir sobre o projeto de Educação Patrimonial que será implantado neste ano. A reunião foi realizada com a presença dos conselheiros que no mês de maio de 2008 foi realizada uma reunião com os responsáveis da escola, com o secretário municipal de Educação e com o senhor Rogério Steckler, consultor responsável pelo município de São José, na SEMCELT, para juntos discutirem acerca do projeto de Educação Patrimonial. Foi feita ainda que nesta reunião foram vistos vários assuntos que poderiam ser abordados com o projeto e que no final ficou combinado que os responsáveis da escola ficariam responsáveis pela confecção do projeto que será apresentado aos conselheiros antes de sua implantação. A presidente do Conselho, Maria Marlene Rodrigues, informou aos conselheiros que, após reunião com técnicos de SEMCELT e Secretaria de Cultura havia sido revisado e aumentado, ficando a reunião em 3,10 pontos. Não havendo nada mais a ser tratado, foi homologado o presente ata que será assinada pelos presentes.

*[Assinaturas]*  
Geraldos Aparecido de Oliveira

No primeiro dia do mês de abril de 2008, às 19:30 horas, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, situada à Rua Efraim Precópis, s/nº, no Bairro São José, reuniram-se os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural para conferência de documentos do ICMS a serem entregues. Em seguida a presidente do Conselho, Maria Marlene Rodrigues, pediu aos conselheiros que fosse feita novamente uma análise

residencial, situado à Praça Martins Dias, 28, Bairro Niterói.  
O presidente do conselho relatou que o pedido escrito feito pela  
proprietária do citado imóvel já havia sido avaliado pela  
prefeitura e que, realmente, o imóvel em questão apresenta  
um precário estado de conservação, apesar de toda a sua  
importância. Os demais conselheiros relataram que mesmo  
se o tombamento fosse cancelado ainda seria possível conser-  
var a memória cultural salvando o "em torno", pois o local  
da construção do imóvel ainda permanecem características  
da época em que foram construídas, e ainda discutiram  
sobre a situação da proprietária do imóvel. Feitas estas refle-  
ções a presidente do conselho sugeriu que fosse feita uma  
votação para decidir sobre o cancelamento ou não do tom-  
bamento. A presidente do conselho então, presidiu a votação, cujo  
resultado, com cinco votos, decidiu o deferimento do pedido  
de cancelamento do imóvel. Sendo assim, a partir da data  
de hoje, fica registrado o cancelamento do tombamento  
municipal do imóvel residencial situado à Praça Martins  
Dias, 28, Bairro Niterói, feito em, digo, tombado em 03 de maio  
de 1999. Não havendo mais nada a tratar, foi lavrada esta  
ata que será assinada pelos conselheiros presentes.

~~Edson Ceidich...~~  
Rizilene Rosa da Silva Almeida  
~~...~~  
Geraldo Rodrigues

**Prefeitura Municipal de Arcos  
Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 1958/99**

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, USANDO DA ATRIBUIÇÃO QUE LHE CONFERE O ARTIGO 68, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, ARTIGO 1º DA LEI Nº 1718/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o tombamento realizado pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Arcos, de um Imóvel residencial, situado na Praça Martins Dias, Nº 28 - Bairro Niterói - Arcos (MG), com suas fachadas exteriores e todas as áreas internas, compostas de sete (07) compartimentos, nos termos dos documentos elaborados pela Equipe Técnica, constante do Processo Nº 02 daquele órgão, o qual será imediatamente inscrito no Livro de Tombo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Arcos, 03 de maio de 1999.

**HILDA BORGES DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

**PEDRO CÉSAR RODRIGUES**  
Secretário de Administração